

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO - LO	Data: 25/11/2008 Página: 1/33
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

PARECER ÚNICO Nº (SUPRAM LM) 790215/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02065/2007/003/2008
Tipo de processo: LICENÇA DE OPERAÇÃO Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): LINHA DE TRANSMISSÃO NEVES 1 - MESQUITA 500KV / INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S.A.	CNPJ / CPF: 08.580.534/0001-46
Empreendimento (Nome Fantasia): LT 500KV NEVES 1- MESQUITA	
Municípios: Contagem, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, Vespasiano, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Nova União, Bom Jesus do Amparo, Itabira, Santa Maria de Itabira, Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso.	
Atividade predominante: Linhas de transmissão de energia elétrica	
Código da DN e Parâmetro Atividade:E-02-03-8 - Linhas de transmissão de energia elétrica Tensão(kV):500 kV Extensão(Km):173 Km	
Porte do Empreendimento Potencial Poluidor Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>) Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	
Classe do Empreendimento Classe – 5	
Fase do Empreendimento LICENCA DE OPERAÇÃO – (LO)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim <ul style="list-style-type: none"> • APA Estadual Vargem das Flores • APA Municipal Santo Antônio • APA Municipal Córrego da Mata • APA Municipal Hematita • APA Municipal Serra dos Cocais • APA Municipal Ipanema • APA Municipal Santana do Paraíso 	
Bacias Hidrográficas Federais: Rio Doce e Rio São Francisco Bacias Hidrográficas Estaduais: Rio das Velhas, Rio Piracicaba, Ribeirão Ipanema e Rio Santo Antônio	

2. HISTÓRICO

Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria nº 211/2008	Data: 20/11/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1 DESCRIÇÃO DO HISTÓRICO

A Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. – IEMG, formalizou no SISEMA, o processo de Licença de Operação nº 02065/2007/003/2008, para a “Linha de Transmissão 500KV Neves 1 - Mesquita”, enquadrado no Código E-02-03-8 da DN 74/04. Foi preenchido o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 22/04/2008, gerando Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 231150/2008 em 16/05/2008, com a formalização do processo, com a entrega dos documentos na SUPRAM LM, no dia 19/09/2008.

O referido processo foi tramitado à equipe interdisciplinar da SUPRAM LM para análise em 26/09/2008. Foram entregues de forma satisfatória todos os documentos solicitados nas condicionantes da Licença de Instalação.

3. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) formulado por INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S.A – IEMG para a atividade de Linhas de Transmissão de Energia com capacidade de 500 KV e com aproximadamente 173 Km de extensão.

A responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é do procurador da empresa, o Sr. Carlo Facondini, conforme se verifica por meio do Instrumento Particular de Procuração juntado.

Conforme se extrai das informações prestadas no FCEI, o empreendimento abrange os municípios de: Contagem, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, Vespasiano, Santa

Luzia, Taquaraçu de Minas, Bom Jesus do Amparo, Nova União, Itabira, Santa Maria de Itabira, Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso.

Verifica-se que o empreendimento encontra-se inserido no interior das seguintes Unidades de Conservação: APA Estadual Vargem das Flores, APA Municipal Santo Antônio, APA Municipal Córrego da Mata, APA Municipal Hematita, APA Municipal Serra dos Cocais, APA Municipal Ipanema e APA Municipal Santana do Paraíso.

Ressalta-se, ainda, que o empreendimento encontra-se localizado na zona de amortecimento da Reserva Biológica Municipal Mata do Bispo e do Parque Natural Municipal Mata do Intelecto.

Para tanto, foram apresentadas Cartas de Anuências emitidas pelos órgãos gestores das referidas Unidades de Conservação. A análise destas anuências se deu por ocasião da concessão da Licença Prévia (LP), obtida em 15/03/2008.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) por meio da Resolução Autorizativa n.º 1228 de 29/01/2008, declarou como utilidade pública para fins de servidão administrativa, as áreas necessárias a implantação do empreendimento nos municípios acima descritos.

O empreendedor informou ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em 01/08/2008, a área de servidão autorizada, a fim de evitar possíveis conflitos entre as áreas de pesquisa minerais autorizadas ou em fase de autorização de pesquisas. Salienta-se que consta no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado o “Programa de Gestão das Interferências com as atividades de mineração”.

O empreendedor apresentou comprovante de protocolo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 17/07/2008, da entrega do Relatório Final do Projeto de Arqueologia Preventiva nas áreas de intervenção. (Processo n.º 01514.002704/2007-74). Apresentou, ainda, em mesma data, requerimento para resgate do sítio arqueológico existente no Sítio Rio Vermelho, município de Taquaraçu de Minas.

Foram formalizados 06 (seis) pedidos de outorga para travessia rodo-ferroviária, sendo, os mesmos deferidos técnica e juridicamente, aguardando publicação.

Os custos referentes à análise processual e aos emolumentos constam devidamente quitados.

Foi publicado em periódicos locais/regionais (Diário de Itabira, Diário do Aço e O Tempo) o pedido de Licença de Operação (LO) do empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95. Consta também publicado no Jornal O Tempo a obtenção da Licença de Instalação (LI).

Conclui-se assim que, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. INTRODUÇÃO

A Linha de Transmissão 500KV Neves 1 – Mesquita, recentemente instalada com 173Km de extensão, intercepta quatorze municípios (Contagem, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, Vespasiano, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Nova União, Bom Jesus do Amparo, Itabira, Santa Maria de Itabira, Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso). Apta a operar, aguarda a Licença de Operação para interligar a Subestação Neves, localizada no município de Contagem, à Subestação Mesquita, no município de Santana do Paraíso.

Em todo o traçado foram implantadas 356 torres para sustentação da linha, torres estas em aço galvanizado, cujas alturas variam entre 19,5m e 48,0m.

A faixa de servidão/passagem com largura de 70 metros foi adotada de forma a atender os critérios e normas técnicas de segurança, visando atender os valores de campo elétrico, radiointerferência em ruídos acústicos, conformes critérios estabelecidos nas normas nacionais.

Segundo as informações contidas no EIA/RIMA a dimensão socioambiental foi considerada nas decisões referentes ao empreendimento desde o início do projeto. Isso

ocorreu na escolha da tecnologia, na definição do traçado da LT e na seleção dos equipamentos e materiais de interligação das subestações.

O número de trabalhadores para instalação foi superior ao dobro do previsto nos estudos iniciais. Calculou-se inicialmente uma mobilização média de 300 empregados no decorrer das obras, sendo que, atingiria um pico de 440 trabalhadores. Os dados conclusivos expõem uma média de 742 trabalhadores, sendo que, atingiu um pico de 1510, no mês de julho, distribuídos em trechos ao longo do traçado, nas frentes de obras.

Na oportunidade da vistoria realizada foi constatado que a maioria da nova linha de transmissão foi instalada em paralelo com a linha de transmissão da CEMIG, com distância mínima de 70m desta (com exceção da torre 141), reduzindo assim os característicos impactos ambientais pelo fato de margear uma área já antropizada. Constatou-se também a presença de biomas vegetacionais bastante alterados, sendo que a faixa predominante foi inserida em áreas de pastagens e plantações de eucaliptos, principalmente a partir do distrito de Hematina, no município de Antônio Dias até o município de Coronel Fabriciano.

De acordo com os estudos apresentados não existem sítios de importância paleontológica cadastrados no corredor do empreendimento. Em relação às cavernas, foram identificadas três, inseridas no corredor de 10km, estando a mais próxima, a Gruta São José, situada a mais de 3km da diretriz da referida linha de transmissão.

Além das APAs citadas na página 1 (Vargem das Flores nos municípios de Contagem e Betim, Santo Antônio no município de Itabira, Córrego da Mata no município de Santa Maria de Itabira, Hematita nos municípios de Antônio Dias e Santa Maria do Itabira, Serra dos Cocais no município de Coronel Fabriciano, Santana do Paraíso no município de Santana do Paraíso e Ipanema no município de Ipatinga), a Área de Influência Indireta intercepta as zonas de amortecimento da Reserva Biológica Municipal da Mata do Bispo e o Parque Natural Municipal Mata do Intelecto, ambos no município de Itabira.

A LT 500 kV Neves 1-Mesquita, atravessa parcialmente a área correspondente às bacias hidrográficas do Atlântico Sudeste e do São Francisco, e está situada entre as

Unidades de Planejamentos e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF3, que ocupa uma área de 12.092 km², e a SF5, que compreende uma superfície de 28.092 km².

Na bacia do Atlântico Sudeste, particularmente a do Rio Doce, parte de sua área compreende a Área de Influência Indireta da futura Linha de Transmissão, quais sejam, as UPGRH DO2 e DO3, localizadas nessa bacia com áreas de 5.707 km² e 10.799 km², respectivamente.

A tabela abaixo expõe a extensão e a porcentagem do traçado da LT em todos os municípios que sofreram a sua influência na etapa de construção e sofrerão na fase de operação.

ITEM	MUNICÍPIO	EXTENSÃO ATRAVESSADA (km)	%	ESTADO
1	Contagem	0,30	0,17	MG
2	Ribeirão das Neves	11,00	6,35	
3	Pedro Leopoldo	3,80	2,20	
4	Vespasiano	10,00	5,78	
5	Santa Luzia	13,85	8,11	
6	Taquaraçu de Minas	15,90	9,18	
7	Nova União	9,10	5,26	
8	Bom Jesus do Amparo	4,70	2,71	
9	Itabira	40,43	23,35	
10	Santa Maria de Itabira	20,64	11,92	
11	Antônio Dias	21,11	12,09	
12	Coronel Fabriciano	8,80	5,08	
13	Ipatinga	13,27	7,67	
14	Santana do Paraíso	0,22	0,13	
TOTAL		173,12	100	

Fonte: EIA/RIMA.

5. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS

Na implantação da LT 500kV Neves 1 – Mesquita, a maioria dos impactos ambientais ocorreram na fase de construção, sendo que, foi necessário a formulação e o acompanhamento de programas ambientais direcionados a esse momento.

Para efeito de melhor estudar e avaliar os impactos ao meio ambiente causados pelo empreendimento Interligação Elétrica de Minas de Gerais S.A – IEMG, LT 500 kV Neves 1 - Mesquita, os consultores elaboraram uma Matriz de Impactos Ambientais, considerando as diversas atividades a serem desenvolvidas na etapa de construção e operação deste empreendimento.

Os impactos identificados em relação às interferências sobre os recursos naturais, atividades sócio-econômicas e as inter-relações com os componentes ambientais potencialmente afetados pelas atividades construtivas e operativas da linha de transmissão, sendo eles considerados positivos ou negativos, estão descritos sucintamente abaixo:

5.1. Impactos sobre o meio físico

- Alteração da rede de drenagem;
- Alteração na paisagem regional;
- Interferência em sítios paleontológicos;
- Início/aceleração de processos erosivos;
- Interferências em áreas com autorizações e concessões minerárias;
- Instabilidade nas encostas;

5.2. Impactos sobre o meio biótico

- Perda e fragmentação da vegetação nativa;
- Pressão de caça sobre a fauna;
- Perturbação sobre a fauna terrestre;
- Acidentes com a fauna terrestre e alada;

5.3. Impactos sobre o meio antrópico

- Criação de expectativas e incertezas na implantação da linha;
- Alteração na dinâmica da população afetada pelo empreendimento, incluindo desaprovações do projeto em regiões isoladas, muitas vezes relacionadas a questões emocionais;
- Aumento da oferta de trabalho na região;
- Aumento na demanda de bens e serviços, na renda local e na arrecadação pública;
- Aumento no tráfego de veículos, nos ruídos e nos níveis de poeira;
- Interferência na forma de uso e ocupação dos solos na região;
- Interferência no patrimônio histórico, cultural e arqueológico da região;
- Alteração no quadro de saúde pública;
- Melhoria na disponibilidade e fornecimento de energia na região;
- Interferências relacionadas na operação da linha de transmissão.

6. MEDIDAS MITIGADORAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Para as obras de instalação assim como na fase de operação do empreendimento foram elaborados estudos em que o empreendedor propôs uma série de medidas a serem adotadas visando mitigar os impactos ao meio causados quando da implantação e operação do empreendimento LT 500 kV Neves 1 - Mesquita, medidas estas apresentadas em forma de programas ambientais, subdivididos em três categorias:

- Programas ambientais associados à supervisão e controle das obras;
- Programas ambientais de apoio às obras visando à liberação da faixa de servidão;
- Programas compensatórios.

Visando a perfeita integração e acompanhamento dos programas propostos, o empreendedor propôs ainda a criação de uma estrutura denominada por Sistema de Gestão Ambiental- SGA, que juntamente com o Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, Plano de Ação de Emergência, e Programa de Monitoramento da Fauna que darão suporte a implementação deste sistema. Estes programas foram sucintamente descritos nos Pareceres Únicos referentes à Licença Prévia e Licença de Instalação que foram apreciados e aprovados pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro. Porém, cabe aqui, pelo menos citá-los novamente para que possam ser lembrados:

Programas ambientais associados à supervisão e controle das obras

- Plano Ambiental para Construção- PAC;
- Programa de Proteção e Prevenção contra a Erosão;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;

Programas ambientais de apoio às obras visando à liberação da faixa de servidão

- Programa de Prospecções Arqueológicas;
- Programa de Gestão das Interferências com Atividades de Mineração;
- Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações;
- Programa de Supressão de Vegetação.

Programas compensatórios

- Programa de Compensação Ambiental.

Para todos os programas relacionados anteriormente, foram descritas em linhas gerais as justificativas dos mesmos, os objetivos propostos, procedimentos, as inter-relações, os custos e prazos e os responsáveis pela implementação dos mesmos.

No item 07 referente ao “Atendimento às Condicionantes” serão discutidas todas as condicionantes, contidas no Parecer Único da LI, que foram necessárias para mitigar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos durante toda a fase de instalação.

Além dos programas citados acima foram realizadas pequenas alterações de projeto e/ou procedimentos com o objetivo de otimizar as medidas mitigadoras. As alterações não estavam previstas nos estudos anteriores, mas foram devidamente informadas, por parte do empreendedor, ao órgão ambiental na fase de instalação. Outras medidas de instalações foram sugeridas pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM e satisfatoriamente aceitas pelo empreendedor, como foi o caso da utilização de um helicóptero para o transporte de peças metálicas e concreto para a instalação de 06 (seis) torres situadas na área da APA Municipal Ipanema, no município de Ipatinga. Todas estas alterações supracitadas estão resumidamente descritas e justificadas nos tópicos abaixo:

- Torre 5: Alteração da estrutura da torre estaiada que ocuparia uma área de 50x50m² para autoportante que ocupa menor área (30x30m²). Esta alteração foi necessária para não

ocupar uma faixa de terreno que hoje é utilizada como via de acesso às propriedades locais e que futuramente poderá ser pavimentada.

- Torre 119: Foi necessário o deslocamento de 130m da estrutura para que não atinja uma área de nascente, o que prejudicaria ainda mais a recarga hídrica no aquífero local. Esta medida obrigou a instalação de mais uma torre (119B) para transpor a distância desejada anteriormente.
- Torre 84: Alteração da estrutura da torre estaiada para autoportante. Esta alteração é justificada por aspecto construtivo, pois, dois estais (cabos tracionados para sustentação da estrutura) seriam locados em valas.
- Torre 99: Alteração da estrutura da torre estaiada para autoportante. Esta alteração é justificada por aspecto construtivo e ambiental, pois, dois estais seriam locados em um curso de água.
- Torre 140: Foi alterada a altura de projeto inicial de 27m para 39m para reduzir o corte seletivo na mata nativa local.
- Torre 141: Alteração da estrutura da torre estaiada (36m) para autoportante com 48 m de altura e deslocamento do eixo em 7m. Esta alteração foi muito discutida no CODEMA do município de Nova União e pelo proprietário que reivindicava um menor impacto ambiental em uma mata nativa em estágio médio de regeneração. A alteração, apesar de onerosa, conseguiu reduzir imensamente a área desmatada assim como o corte seletivo.
- Torre 142: Esta estrutura foi a única em toda a LT 500 kV Neves 1 - Mesquita que foi permitida uma distância inferior a 70m (45m) da torre da linha de transmissão da CEMIG em paralelo. A ABNT recomenda que entre estruturas de 500KV seja mantida uma distância mínima de 70m, essa distância de segurança serve para que em caso de tombamento de estrutura de uma das linhas, a outra não seja atingida, no entanto este risco é eliminado quando se utiliza estrutura de ancoragem de cabos que têm alta capacidade de carga, como é o caso da estrutura da torre 142 e da estrutura da CEMIG. A mudança ocorreu por motivos geotécnicos detectados na fase de sondagem do local. Esta

distância de 70m não pôde ser inferior na torre 141 pelo fato de ser utilizada estrutura de suspensão para atingir a altura de 48m.

- Torres 327, 336, 337 338 339 e 340: Foi utilizado um helicóptero para o transporte das peças estruturais metálicas, assim como o concreto para as fundações das torres. Este procedimento eliminou as vias de acessos que seriam utilizadas por caminhões para o transporte para essas torres. Essas vias de acesso causariam um desmatamento significativo de remanescente da Mata Atlântica, em estágio médio a avançado de regeneração, dentro da APA Ipanema.

7. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES

7.1. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

7.1.1. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

“Execução e acompanhamento dos Programas propostos no EIA/RIMA e descritos no corpo deste Parecer de acordo com sua cronologia. Apresentar resultados, dados coletados à SUPRAM-LM. Prazo: Na formalização da Licença de Operação ou quando solicitado pela SUPRAM-LM.”

Todos os Programas Ambientais* propostos nos estudos estão sendo** executados. Consta no processo de LO documento comprobatório (relatório consolidado) sobre o andamento das atividades desenvolvidas (Anexo I, condicionante 05).

*Sistema de Gestão Ambiental; Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental; Programa de Arqueologia Preventiva; Programa de Gestão das Interferências com as Atividades de Mineração; Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e de Indenizações; Programa de Supressão de Vegetação; Plano Ambiental para a Construção (PAC); Programa de Proteção e Prevenção Contra a Erosão; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; Programa de Monitoramento da Fauna; Plano de Ação de Emergência – PAE; Programa de Compensação Ambiental.

** Cabe ressaltar que o Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e de Indenizações (existem processos em litígio, entretanto o empreendedor obteve mandado de imissão de posse) continuará sendo executado durante a validade da Licença de Operação.

7.1.2. ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DO PAC

“Acompanhamento do cronograma de execução do plano ambiental para a construção – PAC. Prazo: Na vigência da Licença de Instalação.”

O Cronograma estabelecido para o Plano Ambiental para a Construção (PAC) foi apresentado satisfatoriamente.

7.1.3. PROSPECÇÃO E RESGATE DE BENS ARQUEOLÓGICOS

“Programa de Prospecção e de Resgate dos Bens Arqueológicos conforme a Portaria do IPHAN nº. 230, de 17/12/2002; Apresentar, no âmbito do Patrimônio Arqueológico, resultados das intervenções de subsuperfície — trabalho de prospecção e sondagens – nas áreas da faixa de servidão, abertura de acessos, nas praças de torres restantes. Prazo: Na vigência da Licença de Instalação.”

Foi apresentado o relatório consolidado do andamento do Programa de Arqueologia Preventiva, com os resultados das intervenções de subsuperfície (prospecção e sondagens) ocorridas nas áreas da faixa de servidão da LT 500kV Neves1–Mesquita. Porém falta o Laudo Técnico Final sobre resgate de sítio arqueológico Rio Vermelho 1. Portanto fica condicionado a esta Licença de Operação, a apresentação de manifestação do IPHAN sobre o respectivo Laudo (Anexo I, condicionante 06).

7.1.4. LEVANTAMENTO PALEONTOLÓGICO

“Apresentar relatório conclusivo, compilando todas as ações empreendidas e dados recolhidos na incursão ao campo ao longo do traçado da futura LT abrangendo levantamento paleontológico. Prazo: Anterior ao início da implantação do empreendimento.”

O Relatório Conclusivo de Investigação Paleontológica e Avaliação Espeleológica foi apresentado à SUPRAM-LM satisfatoriamente. Neste sentido o Relatório Conclusivo para a “Investigação Paleontológica” vem negatar paleontologicamente a área do empreendimento, ou seja, mostraram-se afossilíferos.

7.1.5. ART EMITIDAS PELO CREA-MG

“A implantação das obras de caráter civil só podem ocorrer após apresentação das respectivas ART's à SUPRAM-LM emitidas pelo CREA-MG. Prazo: Antes da implantação.”

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) da BIODINÂMICA Rio Engenharia Consultiva Ltda., empresa responsável pelos estudos e gestão ambientais do empreendimento, e da Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., empresa contratada pela IEMG/ Albufera Projetos e Serviços de Construção Ltda. para realizar as obras de construção civil e montagem eletromagnética da LT 500kV Neves1–Mesquita, foram emitidas pelo CREA-MG e apresentadas à SUPRAM-LM, antes da implantação das obras.

7.2. CONDICIONANTES PARA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF)

7.2.1. LICENÇA PARA USO DE MOTOSSERRA

“Apresentar à SUPRAM-LM a licença específica para o uso de motosserras emitida pelo IEF. Prazo: Anterior ao início da supressão.”

As Licenças de Porte de Motosserra (LP-MS) utilizadas foram emitidas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG) em nome das empresas Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. e Tabocas Participações Empreendimento Ltda., contratada pela IEMG para realizar as obras.

7.2.2. COMPROBATÓRIO DO RENDIMENTO LENHOSO

“Apresentar à SUPRAM-LM documento comprobatório da destinação do rendimento lenhoso. Prazo: Logo após a destinação.”

Nas atividades de supressão de vegetação, a madeira é cortada atendendo às diretrizes do Plano Ambiental para a Construção (PAC) e do Programa de Supressão de Vegetação. Esses procedimentos definem as dimensões do corte, em função das características de cada indivíduo arbóreo, para permitir um aproveitamento econômico do material. Em relação ao aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme informado nos estudos da LT 500kV Neves1–Mesquita, toda madeira nativa suprimida foi doada aos proprietários, para controle a IEMG vem emitindo Recibo de Material Lenhoso (documento dando posse da lenha e das toras, e que declara também a intenção do uso a que se destinará esse material suprimido) e o Laudo Técnico Florestal (com dados de cubagem de material lenhoso por propriedade) para cada proprietário, vem sendo apresentado conforme emissão, esses documentos à SUPRAM-LM.

7.2.3. PROJETO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

*“Apresentar à SUPRAM-LM o projeto de Compensação Florestal, definindo a área”.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias⁽¹⁾”*

(1) Condicionante julgada na 41ª RO COPAM, concedido 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, enviada pela SUPRAM-LM ao empreendedor.

A IEMG está negociando com Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Conselhos Gestores de Unidades de Conservação, com intermédio da SUPRAM-LM, para definir as regras da Compensação Florestal, com base nas Normas do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), conforme Deliberação Normativa 76/2004 e demais legislações vigentes.

7.2.4. REVALIDAÇÃO DA APEF

“A APEF deve ser revalidada periodicamente. Prazo: Semestral.”

A APEF foi emitida no dia 16 de abril de 2008 e teve o prazo de validade definido na LI de 06 (seis) meses, com vencimento no dia 12 de outubro de 2008. Entretanto posteriormente verificou-se que não cabia a revalidação semestral em três períodos e sim, segundo o Artigo 13 da Ordem de Serviço do IEF 07/2005, será de 18 (dezoito) meses não podendo ser prorrogada a validade desta autorização, ou seja, não alterou propriamente o prazo de validade da APEF, apenas consolidou as revalidações (3) em um prazo único.

7.2.5. AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL

“Apresentar averbação da reserva legal das propriedades interceptadas pela LT. Prazo: Na vigência da APEF.”

A documentação cartorial das mais de 350 (trezentos e cinquenta) propriedades que a diretriz da LT 500kV Neves 1–Mesquita intervém em reservas legais averbadas. O empreendedor tem até a final da vigência da APEF para apresentar a relação (listagem) de propriedades que tiveram sua reserva legal intervinda pela LT.

7.2.6. CONTRATO DE SERVIDÃO DA FAIXA

“A supressão de vegetação só poderá ocorrer após apresentação, à SUPRAM LM, da posse da área ou contrato de servidão. Prazo: Anterior ao início da supressão.”

A IEMG formalizou todos os documentos comprobatórios dando autorização à mesma a intervir nas respectivas propriedades atravessadas pela LT.

8. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF)

8.1. ENTENDIMENTO JURÍDICO

A Resolução SEMAD 390/05 estabelece as normas para integração dos processos de Licenciamento Ambiental, bem como a APEF.

O art. 11 da Resolução em tela, referindo-se aos empreendimentos enquadrados nas classes 5 e 6 da DN74/04, estabelece que:

“Na fase de concessão de Licença de Instalação (LI), o certificado contemplará a concessão da Autorização para a Exploração Florestal (APEF), exceto quando não houver supressão e/ou intervenção.”

Para atendimento ao disposto na legislação citada, a SUPRAM-LM, cumpre o que estabelece na Ordem de Serviço do IEF 07/05, que dispõe: a equipe realizará vistorias para emissão do Parecer, tal parecer subsidiará o julgamento do processo pelos Conselheiros do COPAM e não haverá a emissão do formulário de APEF.

Após julgamento a SUPRAM-LM foi enviada cópia do Parecer, da planta topográfica do empreendimento e cópia da licença ambiental expedida, à Superintendência Regional do IEF – Rio Doce.

De posse desses documentos o IEF entregará os documentos de controle: Selo Ambiental Autorizado (SAA) e Guia de Controle Ambiental (GCA), bem como acompanhará o recolhimento da taxa florestal correspondente à volumetria autorizada.

8.2. SITUAÇÃO ATUAL

A autorização prévia do Órgão Responsável para a intervenção em vegetação nativa, no Estado de Minas Gerais, foi julgada, como já exposto, concomitantemente com a LI.

Ficou entendido que intervenção em vegetação nativa é o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal.

Acrescenta-se ao entendimento de intervenção em vegetação nativa, quando inserida no bioma mata Atlântica, em especial Floresta Estacional Semidecidual, a impossibilidade de essa alcançar o estágio avançado de regeneração, que é o caso em questão. A vegetação sob a linha de transmissão sofrerá intervenções periódicas (podas), impossibilitando a sua regeneração no que se considera desejável ambientalmente.

O empreendimento obteve a autorização mediante a característica de utilidade pública, comprovada por decreto, e por informações prestadas nos estudos, confirmando à inviabilidade de alternativa locacional ao empreendimento proposto.

A metodologia de exploração aplicada nesse empreendimento consta como:

Supressão total: ocorre na faixa de serviço; sua largura será definida de forma a ser suficiente para a colocação do cabo-guia, montagem e içamento das torres (praça das torres), trânsito de veículos, transporte de materiais e lançamento de cabos-piloto e condutores. Quando o trecho for de Área de Preservação Permanente (APP), essa largura deverá ser de 3m, quando a faixa de serviço for necessária para utilização como acesso permanente ao local da torre essa largura será de 4m. Também ocorrerá a supressão necessária para a instalação das bases das torres. Adicionalmente, nessa faixa, deverá ser feita a supressão da vegetação arbórea para se manter, após o lançamento dos cabos, a distância de segurança entre o dossel superior da vegetação e os cabos (catenária), fixada em 6,70m.

Supressão parcial: a supressão parcial será realizada de forma seletiva, incluindo o corte de árvores isoladas, também segundo o critério da mencionada NBR-5.422/85, que divide a faixa de servidão em três zonas, onde, em cada uma delas, determinam-se as alturas máximas em que a vegetação remanescente poderá ficar em relação ao condutor e seus acessórios energizados e a quaisquer partes, energizadas ou não, da própria LT.

Nos meses de abril, setembro e novembro foram realizadas vistorias pela SUPRAM LM para acompanhamento do processo de supressão, conforme relatórios S-228/2008, S235/2008 e S211/2008, datados em 11/04/08, 19/09/08 e 20/11/2008 respectivamente, nessas vistorias não foram constatados inconformidades.

Em 07 de novembro de 2008, o COPAM aceitou o pedido de prorrogação de prazo da Condicionante 03 do **ANEXO II** * da **Licença de Instalação**, para mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, enquanto as demais condicionantes permanecem com sua redação original.

*** ANEXO II: CONDICIONANTES PARA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF).**

ITENS	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar à SUPRAM-LM a licença específica para o uso de motosserras emitida pelo IEF.	Anterior ao início da supressão
02	Apresentar à SUPRAM-LM documento comprobatório da destinação do rendimento lenhoso.	Logo após a destinação.
03	Apresentar à SUPRAM-LM o projeto de Compensação Florestal, definindo a área.	180 dias⁽¹⁾
04	A APEF deve ser revalidada periodicamente.	Semestral
05	Apresentar averbação da reserva legal das propriedades interceptadas pela LT.	Na vigência da APEF
06	A supressão de vegetação só poderá ocorrer após apresentação, à SUPRAM-LM, da posse da área ou contrato de servidão.	Anterior ao início da supressão

(1) Condicionante julgada na 41ª RO COPAM, concedido 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, enviada pela SUPRAM-LM ao empreendedor.

Todas as condicionantes foram discutidas no corpo deste parecer, no item Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação.

O empreendimento intervém diretamente em Reservas Legais já averbadas em cartório, portanto é necessário a relocação dessas por parte do empreendedor. Para tal o empreendedor deverá formalizar processo, junto ao órgão responsável, para cada propriedade que teve sua RL intervinda pelo empreendimento LT 500Kv Neves I – Mesquita (LO: Anexo I – Condicionante 07).

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com a lei estadual 13199 de 29/01/1999 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências expõe, em seu artigo 18, que quaisquer usos e ações que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água são passíveis de outorga pelo poder público.

As transposições das linhas de transmissões não é o caso de interferência em cursos de água, mas tendo em vista que as intervenções dependeram de vias de acesso abertas em locais que atualmente são inexistentes os tráfegos de veículos pesados, ocorreram transposições rodoviárias em cursos d'água, nas fases de construção e serão mantidas na fase de operação para eventuais manutenções. Sendo assim, foram necessários 06 (seis) processos de outorgas para “Travessia Rodo-Ferrovária” referentes aos bueiros das vias de acesso, as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos já foram analisadas pela SUPRAM LM e aguardam as publicações das portarias.

Os cursos de água em que foram necessários os bueiros são:

- Córrego Colina, no município de Ribeirão das Neves;

- Afluente da margem direita do Ribeirão Vermelho, no município de Santa Luzia;
- Afluente da margem esquerda do Córrego João Hude, no município de Taquaraçu de Minas;
- Afluente da margem direita do Córrego Santa Catarina, no município de Itabira;
- Córrego Mariana, no município de Itabira; e
- Afluente da margem direita do Ribeirão Cocais Grande, no município de Coronel Fabriciano;

Os outros cursos de água que poderiam sofrer intervenções estão situados no interior da APA Ipanema, mas como foi usado um helicóptero para o transporte de peças metálicas e concreto para as fundações, estas intervenções foram eliminadas.

10. COMPENSAÇÕES

10.1. COMPENSAÇÃO FLORESTAL

A atividade realizada pelo empreendimento levou obrigatoriamente a intervenção na vegetação nativa no bioma Mata Atlântica em estágio médio/ avançado de regeneração e nas fitofisionomias Cerrado *Stricto Sensu* e Vegetações Campestres (Campo Cerrado, Campos Rupestres, Campos de Altitude).

O empreendedor deverá apresentar medida compensatória, equivalente à área de intervenção, exceto para o Bioma Mata Atlântica que será de acordo com DN COPAM nº73 de 08 de Setembro de 2004, Artigo 4º e Parágrafo 4º *“Contemplando a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema”*.

Segundo estudos apresentados, as estimativas das áreas de supressão total e parcial, ou seja, de intervenção em mata nativa em APP ou não, corresponde à área de 508,07ha, em detalhe nos quadros 01 e 02.

Quadro 01: Resumo das estimativas das áreas de Supressão Total de Vegetação Nativa Arbórea,

Discriminação	Área (ha)
Vegetação Nativa em APP	3,52
- Faixa de Serviço com largura de 3,0m	3,27
- Áreas de Bases de Torres	0,25
Vegetação Nativa	45,57
- Faixa de Serviço com largura de 3,0m	17,12
- Faixa de Serviço com largura de 38,7m	11,23
- Áreas de Bases de Torres	17,22
Áreas de Supressão Total	49,08

Fonte: EIA/RIMA – Adaptado pela SUPRAM-LM.

Quadro 02: Resumo das estimativas das áreas de Supressão Parcial de Vegetação Nativa Arbórea.

Discriminação	Área (ha)
Vegetação Nativa em APP	72,97
- Faixa de Serviço com largura de até 67,0m	72,97
Vegetação Nativa	386,02
- Faixa de Serviço com largura de até 67,0m	376,92
- Faixa de Serviço com largura de até 31,3m	9,10

Áreas Potenciais de Corte Seletivo	458,99
-------------------------------------------	---------------

Fonte: EIA/RIMA – Adaptado pela SUPRAM-LM.

Estudos mais detalhados estão sendo elaborados pelo empreendedor, que resultarão no fechamento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), mais informações no corpo deste parecer, no item Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação.

10.2. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Como foi apresentado nos pareceres anteriores, o instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos, para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados, em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se “Compensação Ambiental”.

Entende-se que as unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) de acordo com a Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 dividem-se em dois grupos, com as seguintes categorias de manejo:

Grupo I: Unidades de proteção integral (têm como objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais): Parque Nacional; Parque Estadual/ Parque Municipal; Estação Ecológica; Reserva Biológica; Monumento Natural; e Refúgio de Vida Silvestre.

Grupo II: Unidades de uso sustentável (têm como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte de seus recursos naturais): Área de proteção ambiental (APA/ APE/ APP); Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE); Floresta Nacional; Floresta Estadual; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

Reafirmando o que foi apresentado pelos estudos e corroborado em campo pela SUPRAM-LM, as áreas protegidas por lei, excetuando-se Áreas de Preservação Permanente (APP's) que foram Interceptadas diretamente, Interceptadas na Zona de Amortecimento, ou Interceptadas na Zona de Amortecimento (Projetos) pelo empreendimento estão descritas abaixo.

Interceptadas:

- APA Estadual Vargem das Flores nos municípios de Betim e Contagem;
- APA Municipal Santo Antônio no município de Itabira;
- APA Municipal Córrego da Mata no município de Santa Maria de Itabira;
- APA Municipal Hematita nos municípios de Antonio Dias e Santa Maria de Itabira;
- APA Municipal Serra dos Cocais no município de Coronel Fabriciano;
- APA Municipal Ipanema no município de Ipatinga (possui Plano de Manejo); e
- APA Municipal Santana do Paraíso no município de Santana do Paraíso.

Interceptadas na Zona de Amortecimento:

- Reserva Biológica Municipal Mata do Bispo no município de Itabira; e
- Parque Natural Municipal Mata do Intelecto no município de Itabira;

Interceptadas na Zona de Amortecimento (Projetos):

- Projeto de Implantação da UC Mata do Limoeiro no município de Itabira;
- Projeto de Implantação da UC Mata do Tropeiro no município de Itabira;
- Projeto de Ampliação do Parque Natural Municipal Ribeirão São José no município de Itabira; e
- Projeto de Ampliação do Parque Natural da Serra do Cipó no município de Itabira.

Portanto, segundo o decreto nº. 44.316, de 07/06/2006, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB) do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas.

Na fase de Licença Prévia foi diagnosticado que o empreendimento era de Significativo Impacto Ambiental, sendo solicitado ao empreendedor que levasse o pedido a Câmara de Proteção à Biodiversidade do COPAM visando a compensação ambiental do empreendimento. O processo foi levado a CPB, onde foi firmado com o IEF o valor de 1,1% estipulado pela Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB), mas por questões judiciais, que foge a alçada do empreendedor e do IEF o termo de compromisso ainda não foi firmado. Portanto fica condicionado a esta fase do processo, Firmar Termo de Compensação Ambiental com o Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do IEF para cumprimento no disposto no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

11. DISCUSSÃO

O principal objetivo deste empreendimento é aumentar a eficiência do Sistema de Transmissão da Região Leste do Estado de Minas Gerais, sendo que, contribuirá também para a redução de possíveis ausências de energia elétrica no Sistema Integrado Nacional, com extensão aproximada de 173 km, em que as obras de instalação foram no período de março a novembro de 2008, sendo considerado de grande porte, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. Sua motivação é calcada na constatação da crescente demanda de energia no país, exigindo assim confiança nas transmissões de potências elevadas.

Ao longo dos 14 municípios que foram atravessados pela LT 500kV Neves 1 – Mesquita, foi identificado apenas um aeródromo, no corredor estudado, localizado no município de Santana do Paraíso, distando cerca de 8,7km a sudeste da SE Mesquita. Este aeródromo poderá ser desativado em 2012, tendo em vista a intenção da construção de um novo, pela empresa USIMINAS, no município de Bom Jesus do Galho, aproximadamente a 25Km distante do atual.

Como a implantação de qualquer empreendimento nas proximidades de aeródromos é regulamentada pelo Ministério da Aeronáutica, através de legislação própria e específica. O empreendedor, responsável pela implementação da LT, deverá respeitar e atender a todos os pré-requisitos exigíveis pela legislação em vigor, de modo a zelar pela segurança aeroviária.

O Decreto de 3.4.2007 outorga à Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. - IEMG concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Neves 1 - Mesquita, em 500 kV, localizada no Estado de Minas Gerais.

O atendimento às condicionantes da Licença de Instalação COPAM PA nº 02065/2007/002/2008 foram satisfatoriamente atendidas.

Não foi verificado nenhum fator de restrição absoluta à implantação e operação da Linha de Transmissão 500KV Neves 1 - Mesquita, sendo que o controle processual também não evidenciou vícios no processo. Isto posto, a SUPRAM-LM sugere o deferimento da Licença pretendida, observadas as condicionantes constantes no anexo I deste Parecer.

12. CONCLUSÃO

Sendo o exposto, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo de Licença de Operação (LO), solicitada pela empresa Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. - IEMG, para o empreendimento “Linha de Transmissão 500KV – Neves 1-Mesquita” abrangendo os municípios de Contagem, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, Vespasiano, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Nova União, Bom Jesus do Amparo, Itabira, Santa Maria de Itabira, Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso, desde que continuem atendendo todos os programas e projetos propostos nos estudos, assim como as recomendações técnicas/ jurídicas constantes no corpo deste parecer, em especial as condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (X) Sim

14. VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

06 (seis) anos

15. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Integrantes	Assinatura/Carimbo
<p>Analista Ambiental (Gestor do Processo) Wyllian Giovanni de Moura Melo MASP: 1.147.982-1</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p>Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p>Analista Ambiental Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p>Analista Ambiental Jurídico Emerson de Souza Perini MASP:1.151.533-5</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>
<p>Diretor Técnico Markson André Martins de Souza MASP: 1.196.687 - 4</p>	<p>_____</p> <p>___/___/___</p>

16. ANEXOS

Anexo I: Condicionantes para Licença de Instalação (LI);

Anexo II: Relatório Fotográfico.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
PARECER ÚNICO - LO**

Data: 25/11/2008
Página: 29/33

ANEXOS

PARECER ÚNICO Nº (SUPRAM LM) 790215/2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02065/2007/003/2008
Tipo de processo: LICENÇA DE OPERAÇÃO Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): LINHA DE TRANSMISSÃO NEVES 1 - MESQUITA 500KV / INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S.A.	CNPJ / CPF: 08.580.534/0001-46
Empreendimento (Nome Fantasia): LT 500KV NEVES 1- MESQUITA	
Municípios: Contagem, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, Vespasiano, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Nova União, Bom Jesus do Amparo, Itabira, Santa Maria de Itabira, Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Santana do Paraíso.	
Atividade predominante: Linhas de transmissão de energia elétrica	
Código da DN e Parâmetro Atividade:E-02-03-8 - Linhas de transmissão de energia elétrica Tensão(kV):500 kV Extensão(Km):173 Km	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento Classe – 5	
Fase do Empreendimento LICENCA DE OPERAÇÃO – (LO)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim <ul style="list-style-type: none">• APA Estadual Vargem das Flores• APA Municipal Santo Antônio• APA Municipal Córrego da Mata• APA Municipal Hematita• APA Municipal Serra dos Cocais• APA Municipal Ipanema• APA Municipal Santana do Paraíso Bacias Hidrográficas Federais: Rio Doce e Rio São Francisco Bacias Hidrográficas Estaduais: Rio das Velhas, Rio Piracicaba, Ribeirão Ipanema e Rio Santo Antônio	

ANEXO I: CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Firmar termo de Compensação Ambiental com o Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF para cumprimento no disposto no artigo 36 da Lei Federal 9985/2000.	30 (trinta) dias após a fixação da compensação ambiental pela Câmara de Proteção da Biodiversidade – CPB do Conselho Estadual do Política Ambiental – COPAM
02	Comprovar que foram realizados seccionamento e aterramento das cercas metálicas das propriedades rurais transpostas pela LT de forma a interromper a corrente elétrica induzida e evitar acidentes com cargas elétricas.	30 (trinta) dias.
03	Concluir a recuperação das áreas degradadas, prevista no PRAD. Apresentar relatório técnico e fotográfico de todas as áreas à SUPRAM LM.	45 (quarenta e cinco) dias
04	Dar continuidade às ações previstas nos programas ambientais, conforme cronogramas, com apresentação de relatórios semestrais de acompanhamento das medidas mitigadoras implementadas, incluindo relatório fotográfico.	Na vigência da licença
05	Apresentar manifestação do IPHAN com relação ao Laudo Técnico Final sobre o resgate do Sítio Arqueológico Rio Vermelho 1.	Imediatamente após a manifestação do IPHAN
06	A Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. – IEMG deverá formalizar processo e acompanhar o mesmo, junto ao órgão responsável, para cada propriedade que teve sua Reserva Legal Averbada intervinda pelo empreendimento LT 500KV Neves I – Mesquita.	Logo após o cumprimento da condicionante 05 do anexo II da Licença de Instalação.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado de Licença, enviado ao empreendedor pela SUPRAM LM.**

ANEXO II: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.



Foto 01: LT500KV Neves 1 – Mesquita em paralelo com a LT da CEMIG (à esquerda). Nota-se uma grande preservação da mata nativa, em comparação com a antiga, na LT recém construída.



Foto 02: A abertura de uma faixa de 3m foi necessária para o içamento dos cabos transmissores.



Foto 03: Torre instalada de Helicóptero onde não foi necessária a via de acesso a veículos pesados.